



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10425/2026

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para obras e serviços de engenharia para instalação de gerador de energia para a Farmácia Municipal da SMS, situada na Rua Marechal Floriano, 05, no Município de Rio Grande/RS.

**REQUISITANTE:** Gabinete de Programas e Projetos Especiais

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação de gerador de energia na Farmácia Municipal da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), situada na Rua Marechal Floriano, nº 05, no Município de Rio Grande/RS.

A Farmácia Municipal desempenha papel fundamental no âmbito da assistência farmacêutica do município, sendo responsável pelo armazenamento, controle e dispensação de medicamentos essenciais à população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Parte desses medicamentos exige condições específicas de conservação, especialmente no que se refere ao controle rigoroso de temperatura, sendo armazenados em equipamentos de refrigeração que dependem do fornecimento contínuo de energia elétrica.

Eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica podem comprometer o funcionamento desses equipamentos, ocasionando riscos à qualidade e à eficácia dos medicamentos armazenados, especialmente aqueles classificados como termolábeis. Tal situação pode resultar em perdas de insumos farmacêuticos adquiridos com recursos públicos, além de prejudicar a continuidade do atendimento prestado à população.

Nesse contexto, a instalação de um sistema de geração de energia de emergência torna-se medida necessária para assegurar o funcionamento ininterrupto dos equipamentos essenciais, garantindo a adequada conservação dos medicamentos, a segurança sanitária dos produtos armazenados e a continuidade das atividades da unidade.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução de obras e serviços de engenharia, que envolvem atividades como adequação da infraestrutura elétrica, instalação do sistema de transferência automática, interligação do gerador à rede elétrica da unidade, execução de bases ou estruturas necessárias, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos indispensáveis para a correta operação do sistema.

Dessa forma, a contratação visa garantir que a instalação seja realizada de acordo com as normas técnicas vigentes, com segurança, eficiência e responsabilidade técnica, assegurando a confiabilidade do sistema de geração de energia de emergência.

Assim, a contratação proposta busca garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Farmácia Municipal, preservar os medicamentos armazenados e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na legislação aplicável, em especial na Lei nº 14.133/2021.

**2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:**

**2.1.** A presente demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, pois a necessidade foi formalmente identificada pela Secretaria Municipal da Saúde em momento posterior ao prazo de envio e consolidação do referido plano.

Trata-se de solicitação superveniente referente à contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para instalação de gerador de energia na Farmácia Municipal, situada na Rua Marechal Floriano, nº 05, sendo considerada necessária para garantir a continuidade das atividades da unidade e a adequada conservação dos medicamentos armazenados.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

PAG  
E 4



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

**3.1.1.** O licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente (CREA/CAU/CRT), que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto.

**3.1.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverá(ão) ser apresentada(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo Conselho Profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), relativas à execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação.

**3.1.3.** As CAT(s) deverão estar compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quando aplicável.

**3.1.4.** O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

**3.1.5.** O licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, por meio de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA/CAU/CRT, contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil, nos termos da legislação aplicável.

**3.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

**3.2.1.** O licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) ou serviço(s) compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**3.2.2.** Os atestados deverão estar acompanhados, quando exigível, das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/CRT dos profissionais responsáveis.

**3.2.3.** Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

**3.2.4.** A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que, individualmente ou em conjunto, possuam valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, correspondentes aos seguintes serviços:

- a) fornecimento e instalação de grupo gerador a diesel, incluindo comissionamento e integração ao sistema elétrico da edificação;
- b) execução de instalações elétricas de baixa tensão, compreendendo infraestrutura elétrica, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e interligações elétricas;
- c) fornecimento e instalação de cabos elétricos alimentadores, incluindo lançamento, conexão e terminação de circuitos.

**3.2.4.1.** Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de 50% (quarenta por cento) das parcelas de maior relevância acima elencadas.

**3.2.5.** A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

**3.2.** Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

PAG  
E 4



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto executivo elaborado no Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE - vide documento anexo, que tomou por base a necessidade do serviço.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo em anexo.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: obra e serviços de engenharia.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construcost, Muniz Lemos Serviços de Engenharia, entre outras.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, através de Planilha Orçamentária, baseada na composição SINAPI - Data Base 09/2025.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 175.053,25 (cento e setenta e cinco mil, cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para instalação de gerador de energia para a Farmácia Municipal, conforme projeto executivo anexo.

**8. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

8.1. Considerando a especificidade técnica dos equipamentos inclusivos e a necessidade de integração absoluta das rotas acessíveis, o Município opta pelo não parcelamento do objeto, visando garantir a integridade do projeto executivo e a eficiência administrativa na fiscalização do contrato.

**9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Giovana Corvo da Trindade

Fiscal Técnico: Michele Seus Nornberg

Fiscal Administrativo: Janice Nogueira Pereira

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

PAG  
E 4



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**11.1.** Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

**12.1.** Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obra.

**12.1.1.** Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer as normas de tratamento dos resíduos sólidos da construção civil.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**10/03/2026**

**Janice Nogueira Pereira**

**Gabinete de Programas e Projetos Especiais**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

PAG  
E 4